



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 166/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Corrente Exercício Crédito Adicional Especial conforme especifica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2470.00.00.00 Transferências de Convênios

2472.01.00.00 Transf. de Convênios Estaduais - DF e de suas Entidades **R\$ 8.000,00**

0600 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

0603 DIVISÃO DE CULTURA DESPORTO E LAZER

0603/1339200211.021 Aquisição de Equipamentos Banda Música Municipal

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

0603/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 8.000,00**

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, relativo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 054/2001 - CEDCA/FIA/IASP, com o objeto do Plano de Trabalho, Aquisição de Instrumentos Musicais indica como fonte de recursos a Receita de Capital - Transferências de Convênios Estaduais - DF, e de suas entidades.

Artigo 3º - Abertura do Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2002.

JESUEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL